



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA CONSTRUTORA BERTONI & BONIFÁCIO LTDA ME.

REF: PROCESSO Nº. 033/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016 - CONTRATO Nº. 103/2016.

Pelo presente Termo de Aditamento de Contrato, entre partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 – centro, nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 45.152.139/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício **Dr. TOSHIO TOYOTA**, portador do Rg. nº. 4.217.604-SSP-SP e do CPF nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade, à rua 15 de novembro nº. 1136, centro, e, de outro lado a empresa, **CONSTRUTORA BERTONI & BONIFÁCIO LTDA ME**, com sede na Rua João Bertoli, nº 898, Centro, na cidade de Guarantã, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.753.461/0001-63, neste ato representada por seu sócio proprietário, senhor **RAFAEL FINALLI BONIFÁCIO**, portador da cédula de identidade RG nº 48.766.007-9-SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 373.615.988-97, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo com fulcro artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, **ADITAR** o Contrato nº. 103/2016, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2016, constante do Processo nº. 033/2016, o que abaixo segue:


CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência das justificativas de fls. 270/271 apresentada pela contratada, despacho da Diretoria de Obras e Serviços, doc. fls. 272/273, referendada pela Assessoria Jurídica doc. fls. 278/279 dos autos, e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, fls. 279 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra mencionado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de seu vencimento, ou seja, **até 02 de outubro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Para garantia do fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuou em data de 19/08/2016 uma caução “SEGURO GARANTIA”, na modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR – TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA, no valor de **R\$ 2.245,00** (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais), com vencimento para 02/10/2016, a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente Contrato.


CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

DISPOSIÇÕES FINAIS - Promovidas às alterações, este Termo Aditivo assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato de Execução de Obra nº 103/2016, Processo Licitatório nº 033/2016, Tomada de Preços nº 001/2016.


Novo Horizonte, 19 de agosto de 2016.


DR TOSHIO TOYOTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


Sr. Rafael Finalli Bonifácio
CONSTRUTORA BERTONI & BONIFÁCIO LTDA ME
Contratada


DR ERNOMAR OCTAVIANO
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:


Eduardo Alexandre Alvarenga
CPF: 313.480.348-82


Emerson Kleber Munuera
CPF: 167.553.508-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BERTONI & BONIFÁCIO LTDA ME

CONTRATO Nº: 103/2016 – ADITAMENTO 01

OBJETO: REFORMA DE IMOVEL DE TERCEIROS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ABRIGAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Novo Horizonte SP, 19 de agosto de 2016.

Nome/ Cargo: DR. TOSHIO TOYOTA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@novohorizonte.sp.gov.br

E-mail pessoal: ttoyota@hotmail.com

Sr. Rafael Finalli Bonifácio

CONSTRUTORA BERTONI & BONIFÁCIO LTDA ME

E-mail institucional: construtora.bertoni.bonifacio@gmail.com

E-mail pessoal: